

Exame de Recurso | Direito Constitucional I
1.º ano – turma B
20.02.2025

I

Responda, justificadamente, **a apenas 3** das seguintes questões (2 valores cada):

- a) Explique o conceito de transição constitucional.

O aluno deverá conseguir explicar a mudança da identidade constitucional através de mecanismos previstos na Constituição, articulando na resposta a vicissitude em causa com os limites materiais de revisão constitucional previstos no artigo 288.º.

- b) Existe alguma relação entre Estado federal e sistema de governo presidencialista?

CARLOS BLANCO DE MORAIS, *O sistema político*, pp. 41, 230, 349

- c) Existe alguma possibilidade de um estrangeiro desempenhar a função de Juiz Desembargador da Relação de Lisboa?

O aluno deverá conseguir argumentar *a contrario* com o n.º 3 do artigo 15.º da Constituição.

- d) Explique, de modo sintético, a relevância da revisão constitucional de 1989.

A Rev. 1989 deu maior abertura ao sistema económico, nomeadamente pondo termo ao princípio da irreversibilidade das nacionalizações diretamente efetuadas após o 25 de Abril de 1974. Principais pontos:

- **Liberalização Económica: Abolição do princípio da irreversibilidade das nacionalizações, permitindo a reprivatização de empresas nacionalizadas após o 25 de Abril de 1974 e abrindo caminho à iniciativa privada.**

- Adaptação à Economia de Mercado: Redução do peso do Estado na economia e adaptação do texto constitucional aos princípios de uma economia de mercado.
- Integração Europeia: Reforço do empenho de Portugal no fortalecimento da identidade europeia e na justiça nas relações entre os povos.
- Políticas Externas: O artigo 7.º foi alterado para incluir o compromisso com a cooperação com países de língua portuguesa e o empenho na construção europeia.
- Participação Democrática: Foco no incentivo à participação dos cidadãos na vida nacional e na defesa da democracia política.

e) Em que consiste a suspensão de direitos fundamentais?

Em geral sobre a inversão da proteção dos direitos e das liberdades: P. Moniz Lopes, significado e alcance da «suspensão» do exercício de direitos fundamentais na declaração de estado de emergência, e-Publica, VOL. 7 N.º 1 ABRIL 2020 in [file:///C:/Users/pedro/Downloads/34309-significado-e-alcance-da-suspensao-do-exercicio-de-direitos-fundamentais-na-declaracao-de-estado-de-emergencia%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/pedro/Downloads/34309-significado-e-alcance-da-suspensao-do-exercicio-de-direitos-fundamentais-na-declaracao-de-estado-de-emergencia%20(1).pdf)

Em concreto, o aluno deverá conseguir referir-se ao regime do artigo 19.º e remissões normativas, articulando as competências do Presidente com a autorização da AR e a audição do Governo.

II

Desenvolva **apenas 1** dos seguintes temas (4 valores):

- i) Fatores políticos condicionantes da dinâmica do sistema de governo português no século XXI.

CARLOS BLANCO DE MORAIS, *O sistema político*, pp. 589-598.

- ii) Eventual relação entre sistema eleitoral e sistemas de governo.

CARLOS BLANCO DE MORAIS, *O sistema político*, pp. 237ss.

III

Atente no seguinte caso prático:

1. Em circunstâncias trágicas, o Primeiro-Ministro Abílio é vítima mortal de um naufrágio ao largo da costa vicentina. Ato contínuo, o Ministro de Estado e das Finanças Basílio comunicou ao país ter sido vontade do Primeiro-Ministro que fosse ele a exercer as respetivas funções até final de mandato. O Presidente da República Camilo, figura apagada, procura apoio jurídico para justificar a demissão do Governo, mas é aconselhado a não o fazer, dado que se encontrava no último semestre do mandato.

Analise as condutas do Ministro de Estado e das Finanças e do Presidente da República (3 valores).

- Efeito automático de demissão do Governo: 195 (1) c) CRP.
 - Irrelevância do último semestre do mandato presidencial. Governo já estava demitido.
 - 185 (1) CRP: “Não havendo Vice-Primeiro-Ministro, o Primeiro-Ministro é substituído na sua ausência ou no seu impedimento pelo Ministro que indicar ao Presidente da República ou, na falta de tal indicação, pelo Ministro que for designado pelo Presidente da República.” Não basta Basílio dizer que era vontade do Primeiro-Ministro que fosse ele a exercer as respetivas funções até final de mandato. Precedente constitucional do VI Gov. Constitucional.
 - PR deveria dissolver a AR e convocar eleições (113/6 CRP), exceto se existir alguma limitação constitucional aplicável (172 CRP)
2. Aberta a campanha presidencial, Camilo enfrenta, em debate, o candidato Duílio. Este último manifesta duas posições basilares: (i) passará a governar o país a partir de Belém, dado que o agora Primeiro-Ministro Basílio lhe tinha prometido um convite a longo termo para presidir ao Conselho de Ministros; (ii) dirigirá ordens ao Governo para aprovar, de imediato, legislação que limita o acesso a cuidados de saúde por estrangeiros. Camilo contrapõe que, se for eleito, (i) recusará a promulgação de qualquer lei de revisão constitucional que choque a consciência jurídica geral e (ii) instituirá Coimbra como a

capital oficial de Portugal, aproveitando que não existe nenhum documento oficial a determinar que Lisboa é capital.

Analise as condutas do Ministro de Estado e das Finanças e do Presidente da República (4 valores).

- Regime do 133 (i) CRP. Fraude constitucional quanto ao sistema de governo se contornado com convite “a longo prazo”.
 - Separação de poderes e inexistência de poder presidencial de direção quanto à aprovação de legislação. Regime material do artigo 15.º e princípio da equiparação.
 - O Presidente da República não pode recusar a promulgação da lei de revisão. Discutir o regime do 286 (3) CRP face a uma tipologia de revisões constitucionais ou transições.
 - Discutir o costume constitucional da capital e não previsão expressa na Constituição.
3. Tendo sido eleito à segunda volta com a votação esmagadora de 33%, Duílio demite o Governo, invocando a fraqueza de espírito do Primeiro-Ministro Basílio. Logo após a demissão, agendou eleições, sem campanha eleitoral, para a semana seguinte. Basílio reage com a aprovação imediata, pelo Governo, de (i) legislação eleitoral que lhe dará vantagem para as eleições agendadas e (ii) legislação que determina a perda de mandato do Presidente Duílio por ter abusado das suas funções.

Analise as condutas do Presidente da República e do Primeiro-Ministro (3 valores).

- Regime do artigo 126.º CRP: impossibilidade de eleição à 2.ª volta sem maioria absoluta.
- Discussão do regime do artigo 195 (2), embora Governo já tivesse sido demitido automaticamente por morte de Abílio. Violação do 185 (1) CRP justifica aplicação do 195 (2) CRP.
- Prazo para eleições: O Presidente da República marca a data das eleições dos deputados à Assembleia da República com a antecedência mínima de 60 dias ou, em caso de dissolução, com a antecedência mínima de 55 dias. Artigo 19.º da Lei eleitoral para a AR.
- Aprovação de legislação eleitoral viola regime de 186 (5) CRP e o regime do 113 (6) CRP.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

— Perda de mandato é reserva de Constituição; não pode existir legislação sobre a matéria muito menos com efeitos retroativos.